MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Início: 10h 08m - Termo: 11h 15m

Salão Nobre dos Paços do Concelho

PRESENÇAS:

----- Presidente da Câmara, António Carlos da Costa Camilo ----------

----- Vereadora, Ana Isabel Madeira Mota Sampaio Caixinha Duque ----------

----- Vice-Presidente, Diogo Miguel Alcaçarenho Rosa ----------

----- Vereador, António Francisco Oliveira Pires Cardoso ----------

----- Vereadora, Maria Manuela Barreiros Nunes Serrão de Faria Veiga ----------

AUSÊNCIAS:

----- Não se verificaram ausências.----------

FUNCIONÁRIOS PRESENTES:

----- Chefe da Divisão Municipal de Obras, Urbanismo e Ambiente, Acácio Galrinho Nunes -----

----- Chefe de Divisão Municipal de Intervenção Social, Elsa Catarina Petinga Lourenço ----------

----- Coordenador Técnico, Paulo Manuel de Matos Caixinha que secretariou ----------

APROVAÇÃO:

----- Nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no final da reunião, foi deliberado por unanimidade, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações, referentes aos pontos da ordem de trabalhos: ----------

Ponto Um:

Gabinete de Auditoria Interna

1.1 - Relatório Final – Processo Disciplinar nº 18

Deliberação: Câmara deliberou por maioria, com os votos a favor do Excelentíssimo Presidente da Câmara, António Carlos da Costa Camilo, do Senhor Vice-Presidente, Diogo Miguel Alcaçarenho Rosa e da Senhora Vereadora Maria Manuela Barreiros Nunes de Faria Veiga, e com os votos contra da Senhora Vereadora, Ana Isabel Madeira Sampaio Mota Caixinha Duque e do Senhor Vereador António Oliveira Pires Cardoso, aplicar a pena de repreensão por escrito ao arguido do processo disciplinar nº 1/2021, nos termos do número 1 do artigo 184º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. ----------

Seguimento: GAI

Ponto Dois

Divisão Municipal de Administração e Finanças

2.1 - Concurso Público 02/2021/CCE para Aquisição de Serviços para Elaboração das Medidas de Autoproteção – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação e da proposta em apreço, aprovar nos termos e com os fundamentos na alínea a) do nº 1 do artigo 20º, alínea a) a do nº 1 do artigo 252º, ambos do Código dos Contratos Públicos e nos termos da alínea dd) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à celebração de acordo quadro para a aquisição de Serviços para elaboração das Medidas de Autoproteção, estimando-se qua despesa do Município se cifre nos 54 139,01 € (cinquenta e quatro mil cento e trinta e nove mil e um cêntimo), acrescido do IVA – Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor – 23% no montante de 12 451,97 € (doze mil quatrocentos e cinquenta e um euros e noventa e sete cêntimos),

totalizando o montante de 66 590,98 € (sessenta e seis mil quinhentos e noventa euros e noventa e oito cêntimos). ----------

Mais determinou que nos termos do disposto na línea b) do nº1 e do nº3 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente meias vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade monofator, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na estrita medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar. Com efeito, as peças do procedimento fundamentam-se no artigo 258º do Código dos Contratos Públicos, que o Acordo Quadro a celebrar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, tenha a duração de trinta seis meses. ----------

Também deliberou a Câmara, por unanimidade, para efeitos da Cláusula 3ª do Contrato do Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em vinte e sete de maio de dois mil e dezasseis, aprovar que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro, que sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo Código dos Contratos Públicos, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 a 3 do artigo 44º e dos artigos 46º e 47º, todos do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, bem como que, relativamente ao procedimento adjudicatário tendente à celebração do acordo quadro seja delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar: ----------

a) Designação do júri do procedimento; ----------

b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP; ----------

c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro; ----------

d) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP; ----------

e) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta. ----------

f) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos com competência dos órgãos com competência para decisão e contratar. ----------

g) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas. -

A Câmara deliberou ainda, por unanimidade, que ao abrigo do nº 1 do artigo 44º do CPA e do nº 1 do artigo 46º do Código do Procedimento Administrativo, que fosse concedida ao Conselho Intermunicipal da CIMLT autorização para subdelegar no seu Presidente as competências mencionadas no ponto anterior. ----------

Determinou também a Câmara, que a competência para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação do Município seja delegada mo Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT, bem como fosse designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290º A do Código dos Contratos Públicos, como gestora do contrato a Senhora Tânia Pereira da Silva, bem como aprovar as peças do procedimento de contratação pública a realizar, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso. ----------

Seguimento: Património

2.2 - Hasta pública para alienação de viaturas em fim de vida e de sucata ferrosa e não ferrosa

Deliberação: A Câmara A Câmara deliberou, por unanimidade alienar por meio de hasta pública os bens móveis indicados Informação nº 1267 do Serviço de Património, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois. ----------

A Câmara deliberou ainda, por unanimidade, aprovar o Programa e Condições da Pública e a constituição da Comissão da Hasta Pública, sendo a mesma composta pela Presidente da Comissão, Ana Catarina Ferreira Cristino, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, dos Vogais Efetivos, Paulo Manuel de Matos Caixinha, Coordenador Técnico e Ângela Marta Gaspar Amaro, Assistente Técnica e dos Vogais Suplentes, Rita Isabel da Conceição Alcobia, Assistente Técnica e Ana Isabel da Silva Costa, Assistente Técnica. --

Seguimento: Patrimonio

Ponto Três

Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente

3.1 - Projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água no Município da Golegã

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Alteração ao Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água mo Município de Golegã, remetendo o mesmo para consulta pública nos termos do estatuído no número 1 do artigo 101º, conjugado com a alínea c) do nº 3 do artigo 100º, todos do Decreto – Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis. ----------

Seguimento: DOUA

3.2 - Projeto de Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais no Município da Golegã

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Alteração ao Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais no Município de Golegã,

remetendo o mesmo para consulta pública nos termos do estatuído no número 1 do artigo 101º, conjugado com a alínea c) do nº 3 do artigo 100º, todos do Decreto – Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis. ----------

Seguimento: DOUA

3.3 - Projeto de Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais no Município da Golegã

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Alteração ao Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Golegã, remetendo o mesmo para consulta pública nos termos do estatuído no número 1 do artigo 101º, conjugado com a alínea c) do nº 3 do artigo 100º, todos do Decreto – Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis. ----------

Seguimento: DOUA

3.4 - Empreitada de Obras Públicas – Reabilitação da EB 2.3 da Golegã

3.4.1 - Reprogramação da Candidatura ao PORTUGAL 2020 – Aviso ALT20-73-2021-17-INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO PRÉ ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO) – PACTOS

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação em apreço, aprovar a reprogramação da candidatura ao PORTUGAL 2020 – Aviso ALT20-73-2021-17-INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO PRÉ ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO) – PACTOS. ----------

Seguimento: DOUA e Património

3.4.2 - Aprovação do Projeto de Execução

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação em apreço, aprovar Projeto de Execução referente à empreitada de obras públicas "Reabilitação da EB 2.3 da Golegã", substituindo o ora aprovado Projeto de Execução o Projeto de Execução aprovado em reunião extraordinária de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um do órgão executivo. ----------

Seguimento: DOUA e Património

3.4.3 - Aprovação do Procedimento por Concurso Público – alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos

Deliberação: A Câmara deliberou, nos termos e com os fundamentos da informação em apreço aprovar: ----------

Tipo de Procedimento: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o tipo de procedimento referente ao Procedimento por Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, para a empreitada de Obras Públicas - "Reabilitação da EB 2.3 da Golegã". ----------

Programa de Procedimento: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Procedimento, nos termos da alínea c) do número 1 conjugado com o número 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, para a empreitada de Obras Públicas - "Reabilitação da EB 2.3 da Golegã". ----------

Caderno de Encargos: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Caderno de Encargos, nos termos da alínea c) do número 1 conjugado com o número 2 do artigo 40º do

Código dos Contratos Públicos, para a empreitada de Obras Públicas - "Reabilitação da EB 2.3 da Golegã". ----------

Júri do Procedimento: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição: Diogo Miguel Alcaçarenho Rosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Golegã como Presidente do Júri, Acácio Galrinho Nunes, Engº, Chefe da Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente e Ângela Marta Gaspar Amaro, Assistente Técnica como vogais efetivos, e Ana Catarina Ferreira Cristino, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças e Rita Isabel da Conceição Alcobia, Assistente Técnica da Câmara Municipal, como vogais suplentes, referente ao Procedimento por Concurso Público, empreitada de Obras Públicas – "Reabilitação da EB 2.3 da Golegã". ----------

Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, delegar no júri do Procedimento a competência para responder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, de acordo com o estatuído no número 2 do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos. ----------

Deliberou, ainda, a Câmara, por unanimidade, que caso seja apresentada uma única proposta, caberá aos serviços da Câmara Municipal pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar de acordo com o estatuído no nº 1 do artigo 125º do Código dos Contratos Público, deliberando também, que o serviço competente para a análise da proposta será o Serviço de Património da Divisão Municipal da Administração e Finanças da Câmara Municipal, na pessoa do Coordenador Técnico Paulo Manuel de Matos Caixinha, sendo nas suas faltas e impedimentos substituído pela Assistente Técnica Ângela Marta Gaspar Amaro. ----------

Gestor do Procedimento: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Coordenador Técnico Paulo Manuel de Matos Caixinha, como Gestor do Procedimento de acordo com o estabelecido no artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

Gestor do Contrato: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Coordenador Técnico Paulo Manuel de Matos Caixinha, como Gestor do Contrato de acordo com o estabelecido no artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos. ----------

Critério de Adjudicação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Critério de Adjudicação "Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos. ----------

Preço base do Procedimento: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o preço base no montante de 834 991,18 € (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e um euros e dezoito cêntimos), valor ao qual acresce IVA – Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa de 6% no valor de 50 099,47 € (cinquenta mil e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos), perfazendo o valor total de 885 090,65 € (oitocentos e oitenta e cinco mil e noventa euros e sessenta e cinco cêntimos), como sendo o preço máximo pelo qual o Município de Golegã se predispõe a pagar, de acordo com o estabelecido no artigo 47º do Código dos Contratos Públicos. ----------

Preço anormalmente baixo: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Preço Anormalmente baixo de acordo com o estatuído no número 1 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos, quando o total resultante de uma proposta for 20% ou mais inferior à média das propostas a admitir. ----------

Procedimento por lotes: A Câmara deliberou, por unanimidade, dispensar a empreitada por lotes com os fundamentos que se passam a elencar: ----------

O Município da Golegã tem vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento municipal eficiente e estratégico. Para tal, baseia-se numa visão futurista e global da realidade municipal, procurando analisar os seus interesses e necessidades, por forma a acompanhar a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. ----------

No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. ----------

Os Municípios são um catalisador da economia local, assumindo um papel ativo na dinamização da atividade económica, mas também atuando de forma importante na vertente social. ----------

De facto, e apesar de as receitas apresentadas pelos Municípios serem cada vez menores, são cada vez mais as suas necessidades de intervenção, pelo que há que realizar um esforço no sentido de canalizar as verbas para as áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento sustentável dos Municípios a diversos níveis. ----------

Com efeito, aditou o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o novo artigo 46.º-A ao Código dos Contratos Públicos (doravante "CCP"), o qual, sob a epígrafe "Adjudicação por lotes", determina como regra-geral que as Entidades Adjudicantes podem, discricionariamente e se assim for a sua vontade, determinar nas peças do procedimento a adjudicação por lotes. ----------

Todavia, estipula o n.º 2 do mencionado normativo que "na formação de contratos públicos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a (euro) 135 000, e empreitadas de obras públicas de valor superior a (euro) 500 000, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo fundamento, designadamente, as seguintes situações: ----------

a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante; ----------

b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante". ----------

Pois bem, entendeu o legislador estatuir uma exceção ao regime geral previsto no número anterior, procurando favorecer, em prol de um dos principais vetores que amparou esta

alteração legislativa (leia-se, da promoção do acesso das pequenas e médias empresas ao dito mercado das compras públicos), a divisão dos contratos de mais elevado valor. ---------

Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes. Desde logo, o interesse público inerente à atividade do Município ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos, o qual, certamente, ficaria prejudicado se fosse adotado um procedimento por lotes. ----------

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para a execução da empreitada de obras públicas em questão, sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente a citada empreitada e, bem assim, causaria graves inconvenientes à Entidade Adjudicante deste contrato. ----------

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para a Entidade Adjudicante, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. ----------

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o contrato de uma empreitada de obras públicas, a sua conceção com apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. --

Seguimento: DOUA e Património

3.5 - Pedido de 1ª Vistoria e Declaração para efeitos de tributação de taxa reduzida de IVA

Imóvel Inserido na ARU 02 – Golegã Este

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação em apreço, aprovar o nível de conservação de Péssimo, atribuído ao imóvel sito na Rua da Arrochela, nº 2, Golegã, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Golegã com o artigo matricial 1788 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Golegã sob a descrição 2339/19980520, inserido na área da ARU 02 – Golegã Este. -------

Seguimento: DOUA

3.6 - Pedido de pagamento de dívida de água em prestações

3.6.1 - Código 983933 / área 108/800

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 45º do Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho da Golegã, autorizar o pagamento da dívida referente ao código 983933 / área 108/800, em seis prestações mensais e sucessivas, sendo as cinco primeiras no valor de 33,79 € (trinta e três euros e setenta e nove cêntimos) cada e a sexta no valor de 33,76 € (trinta e três euros e setenta e seis cêntimos), acrescidas do valor de juros de mora, devendo a primeira prestação ser liquidada até ao dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, e as restantes até ao último dia útil dos meses subsequentes e que, mensalmente também deverá ser efetuado o pagamento do valor da fatura do respetivo mês. ----------

Seguimento: DOUA – Abastecimento de Água

3.6.2 - Código 1269 / área 101/13100

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 45º do Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho da Golegã, autorizar o pagamento da dívida referente ao código 1269 / área 101/13100, em quatro prestações mensais e sucessivas, sendo as três primeiras no valor de 33,06 € (trinta e três euros e seis cêntimos) cada e a quarta no valor de 33,09 € (trinta e três euros e nove cêntimos), acrescidas do valor de juros de mora, devendo a primeira prestação ser liquidada até ao dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, e as restantes até ao último dia útil dos meses subsequentes e que, mensalmente também deverá ser efetuado o pagamento do valor da fatura do respetivo mês. ----------

Seguimento: DOUA – Abastecimento de Água

3.6.3 - Código 983842 / área 106/11400

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 45º do Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho da Golegã, autorizar o pagamento da dívida referente ao código 983842 / área 106/11400, em seis prestações mensais e sucessivas, sendo as cinco primeiras no valor de 50,00 € (cinquenta euros) cada e a sexta no valor de 220,93 € (duzentos e vinte euros e noventa e três cêntimos), acrescidas do valor de juros de mora, devendo a primeira prestação ser liquidada até ao dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, e as restantes até ao último dia útil dos meses subsequentes e que, mensalmente também deverá ser efetuado o pagamento do valor da fatura do respetivo mês. ----------

Seguimento: DOUA – Abastecimento de Água

3.6.4 - Código 984184 / área 201/2700

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 45º do Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho da Golegã, autorizar o pagamento da dívida referente ao código 984184 / área 201/2700, em seis prestações mensais e sucessivas, sendo as cinco primeiras no valor de 30,00 € (trinta euros) cada e a sexta no valor de 106,02 € (cento e seis euros e dois cêntimos), acrescidas do valor de juros de mora, devendo a primeira prestação ser liquidada até ao dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, e as restantes até ao último dia útil dos meses subsequentes e que, mensalmente também deverá ser efetuado o pagamento do valor da fatura do respetivo mês. ----------

Seguimento: DOUA – Abastecimento de Água

3.7 - Casa do Povo do Pombalinho

Pedido de apoio extraordinário

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação em apreço e considerando a pertinência e o interesse para o Município do projeto em apreço, atribuir um apoio extraordinário no montante de 5 412,00 € (cinco mil quatrocentos e doze euros), apoio esse que se destina à reformulação do Projeto de Especialidades da ERPI de acordo com o Aviso de Abertura de Concurso nº 02/C03-i01/2021, RE-C03.101-m01x – Requalificação e alargamento da rede de equipamentos sociais e respostas sociais. ----------

Seguimento: DOUA e Contabilidade e ofício á requerente

Ponto Quatro

Divisão Municipal de Intervenção Social

4.1 - Protocolo com A2D Consulting, Lda. – EU SOU DIGITAL

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação em apreço aprovar o protocolo de colaboração com A2D Consulting, Lda. – EU SOU DIGITAL e o Município da Golegã, delegando no Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, competência para a respetiva outorga. ----------

Seguimento: DIS

4.2 - Clube de Ténis da Golegã

4.2.1 - Pedido de apoio – XXIV Torneio de Veteranos da Freguesia da Golegã

Deliberação: A Câmara, nos termos e com os fundamentos da informação em apreço e considerando a pertinência e o interesse para o Município da atividade em apreço, deliberou, por unanimidade, nos, aprovar e conceder ao Clube de Ténis da Golegã um apoio financeiro no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros), bem como ceder as instalações do SportHotel aos atletas participantes, isentando o Clube de Ténis de Golegã do pagamento das taxas municipais referentes à cedência do SportHotel. ----------

Seguimento: DIS, Contabilidade, Taxas e Licenças e oficio à requerente

4.2.2 - Pedido de Alojamento – Torneios do Clube de Ténis da Golegã – 2022

Deliberação: A Câmara, nos termos e com os fundamentos da informação em apreço e considerando a pertinência e o interesse para o Município das atividades em apreço, deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do SportHotel para os eventos supra mencionados, isentando o Clube de Ténis de Golegã do pagamento das taxas municipais referentes à cedência do SportHotel. ----------

Seguimento: DIS, Taxas e Licenças e oficio à requerente

4.4 - Candidatura ao incentivo à natalidade

4.4.1 - Processo NAT 03/2022

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o pedido de apoio á natalidade referente ao processo NAT3/2022 e atribuir o subsídio de 600,00 € (seiscentos euros), logo após o nascimento. ----------

Seguimento: DIS e Contabilidade

4.4.2 - Processo NAT 04/2022

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o pedido de apoio á natalidade referente ao processo NAT4/2022 e atribuir o subsídio de 600,00 € (seiscentos euros), logo após o nascimento. ----------

Seguimento: DIS e Contabilidade

4.5 - Candidatura ao apoio financeiro ao arrendamento habitacional

Processo ARR 03/2022

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o artigo 14º do Capítulo III do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Sócio - Económicos, e nos termos e com os fundamentos da informação em apreço, atribuir ao requerente do Processo ARR3/2022 uma comparticipação mensal de 66,00 € (sessenta e seis euros), para apoio financeiro para a renda mensal da sua habitação. ----------

Seguimento: DIS e Contabilidade

(Presidente da Câmara Municipal, António Carlos da Costa Camilo)

(Coordenador Técnico – Paulo Manuel de Matos Caixinha)